

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES- GEMOV**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GEMOV Nº 163/2015**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 146/2015 de 16/09/15.**

**1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

| <b>LOTE</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|-------------|------------------|
| <b>1</b>    | 1.330.500,00     |
| <b>2</b>    | 1.516.635,90     |
| <b>3</b>    | 2.534.169,67     |
| <b>4</b>    | 2.602.110,00     |
| <b>5</b>    | 1.895.000,00     |
| <b>6</b>    | 1.767.965,54     |
| <b>7</b>    | 632.920,00       |
| <b>8</b>    | 2.288.453,95     |
| <b>9</b>    | 1.175.156,01     |
| <b>10</b>   | 1.646.981,03     |
| <b>11</b>   | 1.618.720,19     |

**2 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.**

**3 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:**

| LOTE | FRAÇÃO DE LOTE | %      |
|------|----------------|--------|
| 1    | 1.1            | 50,00  |
|      | 1.2            | 50,00  |
| 2    | 2.1            | 42,84  |
|      | 2.2            | 25,99  |
|      | 2.3            | 14,30  |
|      | 2.4            | 2,03   |
|      | 2.5            | 14,84  |
| 3    | 3.1            | 28,37  |
|      | 3.2            | 26,45  |
|      | 3.3            | 45,18  |
| 4    | 4.1            | 44,38  |
|      | 4.2            | 10,86  |
|      | 4.3            | 44,76  |
| 5    | 5.1            | 100,00 |

| LOTE | FRAÇÃO DE LOTE | %      |
|------|----------------|--------|
| 6    | 6.1            | 61,52  |
|      | 6.2            | 38,48  |
| 7    | 7.1            | 100,00 |
| 8    | 8.1            | 48,72  |
|      | 8.2            | 42,30  |
|      | 8.3            | 8,98   |
| 9    | 9.1            | 100,00 |
| 10   | 10.1           | 25,36  |
|      | 10.2           | 45,49  |
|      | 10.3           | 5,77   |
|      | 10.4           | 23,38  |
| 11   | 11.1           | 29,35  |
|      | 11.2           | 21,30  |
|      | 11.3           | 49,35  |

4 - Para a fração de lote abaixo relacionada, com destino à São Luís/MA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga, ensaque e embocamento do produto:

| LOTE | FRAÇÃO DE LOTE | BRAÇAGEM (R\$) |
|------|----------------|----------------|
| 6    | 6.2            | 49.500,00      |

4.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento no armazém.

4.2 - Para o lote nº 06, fração de lote nº 6.2, o valor que constará na Autorização de Transporte - ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo "Observação" da ATR, o valor do frete acrescido da braçagem conforme o item 4.

4.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 4. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

**5** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

**Márcio Augusto da Silva Júnior**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Marcelo de Araújo Melo**  
Diretor de Operações e Abastecimento  
Diretor